

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

LEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1863 / 2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO EFETUAR DOAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA A INSTITUIÇÃO SOCIAL IGREJA UNIVERSAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetivar doação de 03 (três) aparelhos de Ar-Condicionado, tipo Split, para a **Instituição Social Igreja Universal**.

Art. 2º - O Prefeito Municipal regulamentará a presente Lei mediante Decreto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Amaro, Estado da Bahia, 21 de março de 2011.



Ricardo Jasson M. Machado do Carmo.

Prefeito Municipal